Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais

COMUNICADO SAIF Nº 16/2018

O Superintendente da Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais/SAIF, no uso de suas atribuições, atendendo ao estabelecido no art. 13, § 1º, III, "b" da Lei nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009, COMUNICA aos Municípios do Estado de Minas Gerais que foram disponibilizados em sua página na internet, endereço eletrônico http://www.fazenda.mg.gov.br/governo/assuntos_municipais/recursoshidricos/, a relação dos municípios habilitados, os dados e os índices relativos ao critério de participação Recursos Hídricos, no produto da arrecadação do ICMS para 2018, previstos no inciso XIII do art. 1º da referida Lei, com as alterações promovidas em razão da decisão liminar no Mandado de Segurança nº 1.0000.18.042027-5/000, impetrado pelos Municípios de Itapagipe, Grupiara, Tupaciguara e Ipiaçu.

Belo Horizonte, 15 de maio de 2018.
Leônidas Marcos Torres Marques
Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais
Superintendente

15 1097871 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda

SRF II - Belo Horizonte

SRF II – BELO HORIZONTE - DFT/BH
INTIMAÇÃO (AIAF)

Nos termos do artigo 70, do RPTA/MG - Decreto Nº 44.747 de 03/03/2008, fica o Contribuinte abaixo, e sócio administrador, cientes da emissão do Auto de Início de Ação Fiscal - AIAF Nº 10.000025082-71, de 14/03/2018, cujo objeto da ação fiscal consta a verificação da regularidade fiscal através da análise das informações das administradoras de cartão de crédito/débito com as declarações do contribuinte a título de faturamento, no período de 01/06/2013 a 30/09/2017. Contribuinte e sócios administradores não foram encontrados pelos Correios.
COPO SAGRADO BAR LTDA - ME.
Rua Santo Amaro, 449 - B. Sagrada Família – Belo Horizonte/MG – CEP 31.035-320.
I.E: 001.398287.00-20 - CNPJ: 11.135.715/0001-78.
Sócios administradores:
NARA TELLYS CARVALHO SILVEIRA – CPF 006.469.986-25.
DAVIDSON PATRICK CONSTANTINO – CPF 911.777.316-49
Número da Ordem de Serviço: 08.180000080-47.
Belo Horizonte, 11 de MAIO de 2018.
Darcy da Silva Passos - Delegado Fiscal DFT / BH

SRF II BELO HORIZONTE – AF/1º NÍVEL/BH-2
INTIMAÇÃO

OFÍCIO N.º: 010/2017 (AF/BH-2/SPTA)
ASSUNTO: PTA Nº: 03.000413764.92
Senhor (a) Contribuinte,
Em resposta ao expediente protocolado por V.S.ª em 16/09/2016 relativo ao PTA acima identificado, informamos que não cabe impugnação contra o lançamento, por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa, conforme o disposto no caput do artigo 102 do RPTA.
Não obstante, o seu pedido foi analisado pelo fisco que emitiu o parecer concluindo pela regularidade do lançamento, conforme parecer anexo
Informamos ainda, que, por tratar-se de Crédito de Natureza não contenciosa, não houve interrupção na contagem de prazo para sua regularização.
Assim, transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias do recebimento deste sem o pagamento ou parcelamento do referido crédito Tributário, o PTA será encaminhado para a Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais para inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou protesto em Cartório conforme o caso.
Necessitando de maiores esclarecimentos e/ou vista dos autos, gentileza dirigir-se à repartição fazendária acima identificada, situada à Rua da Bahia, 1816 – 2º andar, Lourdes, Belo Horizonte, local onde se encontra o PTA.
Sujeito Passivo: Greesca Comércio e Confecções Ltda.
Endereço: Rua Flórida, 229, Carmo, Belo Horizonte - MG

Belo Horizonte, 10 de maio de 2018
Cristiano Valdir Heleno Evangelista da Silva - MASP 668.954.1
Chefe da AF /1º Nível/BH-2 – SRF II – BH

15 1097873 - 1

SRF I - Governador Valadares

SRF – I – GOVERNADOR VALADARES
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL TEOFILO OTONI
INTIMAÇÃO

Comunicamos que, conforme documentação anexada aos autos, o crédito tributário referente ao PTA abaixo indicado foi reformulado. Nos termos do art. 106, inc. II, alínea "a" e "c" do CTN, c/c art. 55 da Lei nº 22.549/2017 que alterou o inciso XXXIV do art. 54 da Lei 6.6763/1975 e reduziu a penalidade em 2.000 UFEMGs, passando de 5.000 para 3.000. Portanto, nos termos do art. 120, inc. II, § 2º, do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica concedido ao sujeito passivo a seguir identificado (que se encontra em local ignorado, incerto ou inacessível ou que se recusou a dar recebimento a documento encaminhado por via postal) o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, para efetuar o pagamento ou o parcelamento do crédito tributário reformulado com as reduções previstas na Lei 14.937/03. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Epaminondas Otoni, 655 – 4º Andar – Centro – T. Otoni – MG, local onde se encontra o PTA em referência.
Notificação de Lançamento: 01.000679039.73
Sujeito Passivo:
Santa Clara Distribuidora de Produtos Alimentícios Eireli - ME
Endereço: Rua Tompson Flores, 73 – Prado – Belo Horizonte - MG
Teófilo Otoni, 14 de Maio de 2018
Arivaldo Rodrigues Silva – Masp. 262.930-1

15 1097874 - 1

SRF I - Juiz de Fora

DELEGACIA FISCAL DE TRÂNSITO/MURIÁE
INTIMAÇÃO (AIAF)

Nos termos do artigo 76 do RPTA – Decreto nº 44.747 de 03.03.2008, fica o contribuinte abaixo cientificado da lavratura do Auto de Início de Ação Fiscal – AIAF Nº 10.000024857.34, de 08 de fevereiro de 2018, pela Delegacia Fiscal de Trânsito/Muriaé, localizada na Rua Coronel Domiciano nº 170, Centro – Muriaé – MG.
PAINELPLAC COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA - ME
I.E.: 277091231.00-75
CNPJ: 03.977.160/00001-83
Rua Olegário Maciel, 491/B – Bairro Industrial – Ubá - MG
Período Fiscalizado: 01/03/2013 a 31/12/2015
OBJETO DA AUDITORIA: Verificação dos recolhimentos a título de ST nas aquisições realizadas fora do estado de Minas Gerais.
DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA: Comprovantes do recolhimento de ST no período de 01/03/2013 a 31/12/2015.
O sujeito passivo, apesar do exposto, poderá apresentar, em 72 (setenta e duas) horas, na Delegacia Fiscal de Trânsito de Muriaé, localizada na Rua Coronel Domiciano, nº 170, Centro, Muriaé (MG), quaisquer provas documentais que elucidem as operações relativas ao objeto da auditoria fiscal.
Muriaé, 15 de maio de 2018.
Cássio Grayson Martins Novaes
Delegado Fiscal de Trânsito da DFT/Muriaé.

15 1097876 - 1

SRF II - Varginha

SRF-II/VARGINHA-DFT/POÇOS DE CALDAS
NOTIFICAÇÃO

Fica a empresa acima identificada, optante pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, ciente de que foi iniciado o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, autorizado no art. 28 e no § 5º do art. 29 da Lei Complementar nº 123, de 2006, c/c art. 75, II, da Resolução CGSN nº 94, de 2011, em virtude do cometimento da irregularidade abaixo descrita, conforme discriminado no Auto de Infração nº 01.000721155-97, no qual este termo segue apensado.
A presente exclusão de ofício decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadorias, de forma reiterada. Este procedimento fundamenta-se no art. 29, inciso V e XI, §§ 1º e 3º da citada Lei Complementar, com efeitos previstos no art. 76, inciso IV, alíneas "d" e "j", §§ 3º e 6º, inciso I da Resolução CGSN nº 94, de 2011.
Para tanto, nos termos do art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94, de 2011, fica a empresa acima identificada notificada do presente TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, podendo apresentar Impugnação, por escrito, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da ciência deste, em consonância com o § 5º do art. 29 e o art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123, de 2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008).
A Referida Impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado.
Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal com aviso de recebimento, na Administração Fazendária a que estiver circunscrito o Contribuinte.
Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, inciso IV, alínea "j", § 3º da Resolução CGSN nº 94, de 2011. No presente caso, a data de apuração inicial considerada para fins de exclusão será 01/01/2013.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Assis Figueiredo, 639 – Centro, Poços de Caldas – MG. CEP: 37.701-704.
TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL Nº 08462773/11518210/191017
Sujeitos Passivos: BOI BAMBU RESTAURANTE E LANCHES LTDA - ME – I.E. 001026414.00-28, CNPJ 08.462.773/0001-00 – Rua Juiz de Fora, 120, Letra A, Bairro: Barro Preto, Belo Horizonte/MG CEP 30.180-060 e MARIA ELIETE CARVALHO DOS SANTOS, CPF 031.201.166-02, Avenida Olegário Maciel, 274, Apto 1310, Centro, Belo Horizonte/MG CEP 30.180-110.
Poços de Caldas, 15 de maio de 2018
Alice Mitie Moriki
AFRE MASP 668.418-7
Roberto da Silva Durães
Delegado DFT/Poços de Caldas – MASP 668.407-0

15 1097878 - 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Presidente: José Donaldo Bittencourt Júnior

Atos decisórios de 02 a 15 de maio de 2018. Disponível no site: www.jucemg.mg.gov.br . Belo Horizonte, 15 de maio de 2018.
José Donaldo Bittencourt Junior – Presidente.

15 1097638 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Germano Luiz Gomes Vieira

Expediente

PORTARIA SECRETÁRIO ADJUNTO SEMAD Nº 03/2018
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Secretário Adjunto de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das competências que lhe são conferidas pela Resolução SEMAD nº 2058, de 22 de abril de 2014, Resolução Conjunta CGE/SEMAD/IEF/IGAM/FEAM n.º 01, de 04 de julho de 2016, com base nos trabalhos realizados pela Comissão de Sindicância Administrativa Investigatória, instaurada através do Ato Semad nº09/2016, e decidida pela Portaria Chefe de Gabinete nº12/2017 publicada no jornal "Minas Gerais", de 15 de junho de 2017, a Nota Técnica da Unidade Integrada de Controle Interno do SISEMA, nº 1370.0605.17, decide:
a) Determinar, nos termos do art. 218 e 219, da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a ser respondido por G.S.M, Masp. 1.280.907-5, para apurar possíveis infrações aos artigos 216, 245, e 250, incorrendo em uma das penas previstas no artigo 244, todos da Lei Estadual nº 869/1952, em tese, por suposta omissão que teria ensejado o pagamento por indenização relativo ao Contrato nº 1371.01.01.02510 INF1171 (Prodemge), conforme MEMO.NUCAD.SISEMA nº039/2018.
b) Designar os servidores Matheus Ebert Fontes, Masp. 1.367.442-9, Mariana Ferreira da Costa Ramos Roesberg, Masp. 1.378.322-0 e Thelma Duarte, Masp 1.153.878-2, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante destinada a apurar os fatos, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da publicação deste Ato.
Belo Horizonte,15 de maio de 2018.
Anderson Silva de Aguilar - Secretário Adjunto de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

15 1097582 - 1

RESOLUÇÃO SEMAD Nº 2.636, DE 15 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso da atribuição prevista no §1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, considerando o disposto na Lei 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e no Decreto 47.042, de 06 de setembro de 2016, e das demais legislações pertinentes, RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Vitor Augusto Gomes Diniz, Masp 1.364.978-5, ocupante do cargo de provimento efetivo pertencente a carreira de Gestor Ambiental, para responder pelo Núcleo de Apoio Operacional da Superintendência Regional de Meio Ambiente Leste Mineiro.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 15 de maio de 2018.
GERMANO LUIZ GOMES VIEIRA - Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

15 1097980 - 1

CONVERSÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA EM MULTA SIMPLES

O Núcleo de Autos de Infração da Zona da Mata notifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa que promoveu a conversão da penalidade de advertência em multa simples. Os autuados deverão entrar em contato com o Núcleo de Autos de Infração – SUPRAM ZM, localizado na Rodovia Ubá-Juiz de Fora, km 02, Horto Florestal, CEP 36.508-970, Caixa Postal 181, Ubá/MG, para a obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), a fim de quitar os débitos devidamente adequados e atualizados das penalidades remanescentes, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data desta publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme previsão do Decreto Estadual n° 47.383/2018. No entanto, querendo, poderão apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, recurso contra a decisão administrativa endereçado ao Núcleo de Autos de Infração – SUPRAM ZM. Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o autuado poderá dirigir-se pessoalmente ao referido Núcleo, ou entrar em contato através do telefone (32) 3539-2706.

Autuado	Defesa/Valor (Sem atualização)	Processo	AI
AS da Silva - ME CNPJ: 12.582.191/0001-26	Sem Defesa/ R$ 498,44	442316/18	1883/2016
José Ferreira Pontes CPF: 210.620.216-49	Sem Defesa/ R$ 333,95	463842/18	90285/2017
Giovani Antônio Nogueira Cardoso CPF: 571.783.216-87	Sem Defesa/ R$ 604,02	438473/18	43445/2015
Omar Dias Nogueira CPF: 130.990.356-53	Sem Defesa/ R$ 604,02	436267/18	9686/2015
José Euzébio de Almeida CPF: 284.923.316-15	Sem Defesa/ R$ 721,26	501335/18	99087/2017
Ailton de Deus Silva – ME CNPJ: 04.480.826/0001-56	Sem Defesa/ R$ 1.076,50	502348/18	105174/2017

15 1097916 - 1

DECISÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Núcleo de Autos de Infração da Zona da Mata notifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa referente aos autos de infração abaixo. Os autuados deverão entrar em contato com o Núcleo de Autos de Infração – SUPRAM ZM para obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), a fim de quitar os débitos atualizados no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data desta publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme previsão do Decreto Estadual n° 47.383/2018. No entanto, querendo, poderão apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, recurso contra a decisão administrativa, endereçado ao Núcleo de Autos de Infração – SUPRAM ZM, localizado na Rodovia Ubá-Juiz de Fora, km 02, Horto Florestal, CEP 36508-970, Caixa Postal 181, Ubá/MG. Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o autuado poderá dirigir-se pessoalmente ao referido Núcleo de Autos de Infração – SUPRAM ZM, ou entrar em contato através do telefone (32) 3539-2706.

Autuado	Defesa/Valor (Sem atualização)	Processo	AI
VC de Oliveira Marmoraria Ltda. CNPJ: 04.311.371/0001-45	Defesa Improcedente/ R$ 2.253,81	435932/16	51590/2015
VC de Oliveira Marmoraria Ltda. CNPJ: 04.311.371/0001-45	Defesa Improcedente/ R$ 15.026,89	435919/16	51589/2015
VC de Oliveira Marmoraria Ltda. CNPJ: 04.311.371/0001-45	Defesa Improcedente/ R$ 7.814,70	435926/16	170502/2015
Márcio Reis – ME CNPJ: 06.226.219/0001-90	Defesa Improcedente/ R$ 6.460,76	438798/17	43272/2015

15 1097918 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental

Presidente: Germano Luiz Gomes Vieira

A Diretora de Controle Processual da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba designada para responder pela Superintendência Regional por ato do Governador - IOF/MG 12/04/2018 no uso de suas atribuições, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:
1) Licença de Operação em Caráter Corretivo: TE Agroflorestal Eireli ME – Tratamento químico para preservação de madeira, produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada, criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo) - Carneirinho/MG - PA/Nº 04473/2014/001/2017 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. (a)Kamila Borges Alves. Diretora de Controle Processual da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

15 1097750 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, torna público que Companhia Brasileira de Alumínio, através do processo n.º 00309/1996/217/2017 - Classe 5, solicitou Licença Prévia concomitante nas etapas de Licença de Instalação e Licença de Operação (fase única), para a atividade de Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco – minerais metálicos, exceto minério de ferro, Substância Mineral: Bauxita, DNPM: 830.656/1980, no município de Miraí/MG. Informa que foi apresentado o EIA (Estudo de Impacto Ambiental) e o RIMA (Relatório de Impacto Ambiental), e que o RIMA encontra-se à disposição dos interessados na Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata – SUPRAM/ZM, das 08:30h às 11:50 horas e de 13:00h às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. Comunica que os interessados na Realização da Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa COPAM n.º 12/94, de 23/12/94, na Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata – SUPRAM/ZM, localizada na Rodovia Ubá-Juiz de Fora, KM 02, Horto Florestal, CEP: 36500-970 – Ubá – MG das 08:30h às 11:50 horas e de 13:00h às 16:00 horas, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação. (a) Anderson Silva de Aguilar. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário Executivo do COPAM.

15 1097603 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foram CONCEDIDAS as Licenças Ambientais abaixo identificadas:
1) Licença de Operação em Caráter Corretivo: *Cristal Têxtil Indústria e Comércio Ltda. - Fiação e tecelagem plana e tubular com fibras naturais e sintéticas, com acabamento - Guaranésia/MG - PA/Nº 25678/2015/002/2016 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. *JJ Prates Confecções e Lavanderia Ltda. ME - Lavanderias industriais com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos - Candeias/MG - PA/Nº 15344/2007/003/2015 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. *Evair de Lima Monteiro ME - Abate de animais de médio e grande porte (suínos) - Ouro Fino/MG - PA/Nº 01706/2016/001/2018 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.
(a) José Oswaldo Furlanetto. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:
1. Porto de Areia Rocha Ltda. ME - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - São Lourenço/MG. PA nº 02419/2005/003/2017. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.
(a) José Oswaldo Furlanetto. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo indeferimento:
1. Unir Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Loteamento Jardim Bela Vista - Estação de tratamento de esgoto sanitário - Ribeirão Vermelho/MG. PA nº 01093/2004/004/2018. Motivo: Impossibilidade técnica.
(a) José Oswaldo Furlanetto. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público o arquivamento do processo abaixo identificado:
1) Licença de Operação para Pesquisa Mineral: *AMAL - Empreendimentos e Mineradora Alvorada Ltda. - Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha - Careaçu/MG - PA/Nº 12489/2013/005/2018 - Classe 3. Motivo: Perda do objeto.
(a) José Oswaldo Furlanetto. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público o INDEFERIMENTO do processo abaixo identificado:
1) Licença de Operação em Caráter Corretivo: *Nutriorg Fabricação de Adubos Orgânicos Ltda. ME - Compostagem de resíduos industriais - Pouso Alegre/MG - PA/Nº 20387/2010/003/2017 - Classe 3. Motivo: Inviabilidade técnica de operação.
(a) José Oswaldo Furlanetto. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público o cancelamento e o arquivamento do processo abaixo identificado:
1) Autorização Ambiental de Funcionamento: *Serquip Tratamento de Resíduos MG Ltda. - Unidade de transferência de resíduos de serviços de saúde (UTRSS) - Monsenhor Paulo/MG - PA/Nº 30203/2017/001/2017 - Classe 2. Certificado nº 09466/2017. Motivo: A pedido do empreendedor.
(a) José Oswaldo Furlanetto. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foram alteradas as Razões Sociais dos empreendimentos abaixo identificados:
1) De: Intermec (South America) Ltda. - Para: Honeywell Indústria de Tecnologia Ltda. - PA/Nº 00940/2006/004/2014. Validade: Prazo remanescente. 2) De: Intermec (South America) Ltda. - Para: Honeywell Indústria de Tecnologia Ltda. - PA/Nº 00940/2006/005/2016. Validade: Prazo remanescente. 3) De: Cooperbel - Cooperativa de Produção de Cerâmica de Campo Belo - Para: Cerâmica São Judas Tadeu Ltda. ME - PA/Nº 00910/2006/002/2015. Validade: Prazo remanescente. 4) De: João Batista Nestor EPP - Para: Auto Posto Trindade EPP - PA/Nº 02067/2001/003/2016. Validade: Prazo remanescente.
(a) José Oswaldo Furlanetto. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

15 1097619 - 1

A Diretora Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM TriânguloMineiro e Alto Paranaíba no uso de suas atribuições, considerando o Ato de Delegação SUPRAM TMAP/SEMAD Nº 01, de 23/01/2017, torna público que foi DEFERIDA as ALTERAÇÕES das condicionantes dos processos abaixo identificados:
1) Licença de Operação: *Fábio Abadio Ananias e outro/Sítio Nossa Senhora da Abadia – Mat. 151.661 – Avicultura de corte e reprodução - Uberlândia/MG - PA/N° 00983/2013/002/2014 - Classe 4. Aprovada a alteração da condicionante nº. 2 nos moldes do Parecer Único 0271456/2018. 2) Renovação de Licença de Operação: *Minas Agromercantil Ltda/Fazenda Chapadão do Bugre – Silvicultura - Sacramento/MG - PA/N° 2539/2004/002/2012 - Classe 3. Aprovada a alteração da condicionante nº. 2 nos moldes do Parecer Único 0267471/2018.
(a) Ilma Soares da Silva. Diretora Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

15 1097765 - 1

A Diretora Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba no uso de suas atribuições, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:
Deferidas
1. Petro Bull Combustíveis Ltda - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação – Araxá/MG - Protocolo nº 4 1 2 1 5 1 2 9 / 2 0 1 8 - VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. 2. Auto Posto Claro Ltda - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação – Uberlândia/MG - Protocolo nº 4 3 7 0 1 4 9 2 / 2 0 1 8 - VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. 3. Auto Posto Top Line Ltda - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação – Uberlândia/MG - Protocolo nº 4 4 0 4 7 5 1 2 / 2 0 1 8 - VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. 4. José Eduardo Ferreira Netto – Avicultura – Uberlândia/MG - Protocolo nº 4 4 6 6 8 6 4 9 / 2 0 1 8 - VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. 5. Marco Antonio de Andrade Gouveia/ Fazenda Furna do São Domingos Capão Grande- mat 19.008 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Campina Verde/MG - Protocolo nº 4 4 7 1 3 0 1 1 / 2 0 1 8 - VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. 6. Industria e Comercio de Racoes Coromandel Ltda - Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes – Coromandel/MG - Protocolo nº 4 5 9 8 3 4 2 4 / 2 0 1 8 - VALIDADE: 10 (DEZ). 7. Arborizar Agroflorestal Ltda - Produção de carvão vegetal de origem nativa/aproveitamento do rendimento lenhoso – Araxá/MG - Protocolo nº 4 9 4 3 7 5 6 4 / 2 0 1 8 - VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. 8. Veloso Coffee agrocomercial Exportadora – Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes - Carmo do Paranaiba/MG - Protocolo nº 5 0 2 9 9 9 4 6 / 2 0 1 8 - VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. 9. Depiro & Carvalho Emprrendimentos e Incorporações Imobiliárias SPE Ltda – EPP/Loteamento Jardim Botânico - Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e Similares - Nova Ponte/MG - Protocolo nº 7 3 6 8 7 4 0 3 / 2 0 1 8 - VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. 10. Auto Posto Big Patos Ltda - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Patos de Minas/MG - Protocolo nº 7 8 2 5 3 4 4 2 / 2 0 1 8 - VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. 11. Agromen Sementes Agrícolas Ltda – Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes – Uberlândia/MG - Protocolo nº 7 9 6 9 4 9 7 8 / 2 0 1 8 - VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. 12. João Pontes dos Santos/Fazenda Nossa Senhora Aparecida – Mat. nº 30.253 – Avicultura – Veríssimo/MG - Protocolo nº 4 7 6 0 9 0 3 0 / 2 0 1 8 - VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. 13. Edson Rufino - Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha,